

# PLP nº 68 – Reforma Tributária

## Administração de Consórcio – Contexto

- **ABAC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADMINISTRADORAS DE CONSÓCIOS:** é entidade representativa de classe de âmbito nacional, que, desde sua fundação - há 57 anos -, atua na consolidação e expansão do Sistema de Consórcios no país;
- **REPRESENTATIVIDADE:** 96 administradoras compõem o quadro social da entidade, das 133 administradoras autorizadas pelo Banco Central do Brasil. As associadas da ABAC administram os interesses de 98% dos 10,5 milhões que hoje participam do Sistema de Consórcios;
- **SISTEMA DE CONSÓRCIO:** existe no país desde 1962. É disciplinado pela Lei 11.795/2008 – marco regulatório do setor – e é instrumento de progresso social que se destina a propiciar o acesso ao consumo de bens e serviços, constituído por dois atores: **I)** administradora de consórcios e **II)** grupos de consórcios;
- **OBJETIVO DO CONSÓRCIO:** sistema de autofinanciamento que, por meio de contribuição pecuniária de consorciados, reunidos em grupos, propicia a aquisição de bens e contratação de serviços aos seus integrantes;
- **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO:** pessoa jurídica prestadora de serviços, responsável pela **i)** formação; **ii)** organização; e **iii)** administração de grupos de consórcios. É representante legal dos grupos de consórcios, em caráter irrevogável e irretratável, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

# PLP nº 68 – Reforma Tributária

## Administração de Consórcio – Contexto

- **GRUPO DE CONSÓRCIO:** sociedade de fato, não personificada, constituída por consorciados. Possui patrimônio próprio e distinto, que não se confunde com o da administradora ou de outros grupos sob responsabilidade da administradora. O patrimônio do grupo está sob o regime de afetação;
- **PERFIL DOS CONSORCIADOS:** pesquisa realizada pela ABAC indica que 40% pertencem à Classe “C”, ou seja, faixa de renda mais baixa da população brasileira com dificuldade ou sem acesso a financiamento bancário;
- **PERFIL DOS PRODUTOS:** Amplo e variado. Para dimensionar a importância do setor, em 2023, ao somar os bens adquiridos pelo Sistema de Consórcios com aqueles adquiridos por meio de financiamentos, o consórcio representou 10,5% das aquisições de veículos leves, 38,2% das motocicletas, 11,5% dos ônibus, 7,7% dos caminhões e 17,2% dos imóveis;
- **IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE:** atende a todas as classes sociais, mas especialmente a população hipossuficiente. O Sistema é indutor de toda a cadeia produtiva e constitui relevante canal de comercialização de bens de consumo, de capital e de produção. Além disso, por se tratar de compra programada, é instrumento que assegura previsibilidade de produção aos diversos setores produtivos.

# PLP nº 68 – Reforma Tributária

## Administração de Consórcio – Pontos Essenciais

- **Manutenção de carga**, especialmente em contratos já em andamento (sem manutenção de carga, grupos deixarão de ser saudáveis);
- **Alíquota** que permita manutenção de carga (não necessariamente a bancária, dadas as diferenças entre administradora de consórcio e banco);
- **Neutralidade horizontal no Sistema**: intermediação de consórcio como serviço financeiro, conforme prevê a EC 132;
- **Garantia de creditamento** e, alternativamente, **ajustamento de base de cálculo** com despesas de vendas (muito relevantes);
- Reconhecimento de receitas pelo **regime de caixa**;
- Garantia de **não tributação de receitas financeiras** (rendimentos de aplicações e participações societárias);
- Simplificação de **obrigações acessórias**.